



Resolução nº 032/2024

Dispõe sobre a atualização do Regimento das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, mantida pela UB Ivaiporã Educacional S.A

O Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE) das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, por meio de sua Presidente, Prof^a Jane Silva Bühler Taques, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando, a Lei 9394/1996 e a Resolução CNE/CES nº 3 de 02 de julho de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar o Regimento das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 029/2024..

Edifício das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Professora Jane Silva Bühler Taques
Diretora Geral



ANEXO I

REGIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SUPERVISIONADAS (APS)

Art. 1º. As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) serão ofertadas em todos os cursos de graduação das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Art. 2º. São consideradas Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) o desenvolvimento de atividades em AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, que se destinam a desenvolver a autonomia do aluno, como sujeito reflexivo, empreendedor, proporcionando melhorias no processo ensino-aprendizagem.

I – O planejamento das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) deve considerar as características específicas de cada disciplina e estimular o uso de metodologias ativas, o senso crítico do aluno, a partir de leituras, fichamentos, resenhas críticas, estudos de caso, entre outros.

II – A carga horária das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) será prevista no Projeto Pedagógico dos cursos e integralizarão a carga horária total do curso.

Art. 3º. As Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS) serão previstas no horário semanal de aulas, conduzidas por tutores específicos para este fim, mas mantida a autonomia dos estudantes em assistir os conteúdos e realizar as atividades em horários de sua preferência, exceto as aulas síncronas.

Parágrafo único. As aulas síncronas serão gravadas e disponibilizadas no mesmo Ambiente Virtual de Aprendizagem do restante do conteúdo;

Art. 4º. As avaliações da APS serão no AVA e presenciais, divididas da seguinte forma: Avaliações do 1º bimestre:

Unidade 1 - on-line: 2,0 pontos

Unidade 2 - on-line: 2,0 pontos

Prova bimestral - presencial - 6,0 pontos



Avaliações do 2º bimestre:

Unidade 3 - on-line: 2,0 pontos

Unidade 4 - on-line: 2,0 pontos

Prova bimestral - presencial - 6,0 pontos

Parágrafo único. Os mesmos critérios se aplicam aos alunos que cursam a disciplina em regime de dependência ou adaptação, que farão as provas presenciais nas datas previstas para tais modalidades.

Art. 5º Nas avaliações presenciais das Atividades Pedagógicas Supervisionadas será autorizada a consulta a uma folha de anotação preparada de próprio punho pelo estudante, respeitando-se os seguintes critérios:

- I – será autorizada a consulta a apenas 1 (uma) folha A4, com anotações manuscritas apenas na frente ou frente e verso;
- II – as anotações deverão ser feitas à caneta de qualquer cor, exceto caneta preta;
- III – as anotações deverão ser consultadas em versão física, sendo vedada a consulta a qualquer dispositivo digital/eletrônico;
- IV – no cabeçalho das anotações o nome do(a) aluno(a) deverá estar escrito em letras grandes, de forma;
- V – é expressamente proibido o empréstimo de anotações para a realização da prova;
- VI – é expressamente proibido o uso de cópias/xerox de anotações;
- VII – o(a) aluno(a) que comparecer sem anotações próprias deverá realizar a avaliação sem qualquer consulta;
- VIII – ao final da avaliação as anotações deverão ser entregues juntamente com a prova ao professor(a) aplicador(a).

Art. 6º A consulta prevista no artigo anterior aplica-se às provas de 1ª e 2ª chamada, bem como às provas de dependências e adaptações.



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Parágrafo único. Nas provas de EXAME final será expressamente proibida qualquer consulta, inclusive às anotações próprias.

Art. 7º As bonificações do Exame Institucional de Autoavaliação - Êxito e a nota do Desafio Integrador não comporão a nota da APS.

Art. 8º. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Curso em conjunto com a Coordenação Acadêmica e Direção Geral.

Pitanga, 27 de agosto de 2024.